

## PROJETO DE LEI N.º 095/2017

**Súmula** - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2017, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2017 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de mandaguari-paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017

#### Inclusão

#### 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

- Programa: 20.605.0021 – Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Municipal
- Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES							
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE E/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)	
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT		
• PA 1160 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	P	2017	População em geral Atendida	Pessoas	170	575,00	
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017.....</b>						<b>R\$ 575,00</b>	

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.1160	Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais		

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 575,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 575,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>		
<b>09.001</b>	<b>Unidade de Agricultura</b>		
<b>20.605.0021.2094</b>	<b>Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>		
646-3.3.90.30.00.00	Material de consumo	01000	R\$ 575,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 575,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 14 de julho de 2017.

**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 095/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para contrapartida do convênio nº 194/2016 “ projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais”, firmado com o governo do Estado do Paraná, para aquisição de óleo diesel S500 e S10 no valor de R\$ 575,00 com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Romualdo Batista**  
**Prefeito Municipal**